CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

RESOLUÇÃO Nº 482 /20008

Altera a Resolução nº 454/2004 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas decreta:

Art. 1º Acrescente-se dois parágrafos ao artigo 52 da Res. 454/2004 com a seguinte redação:

Art. 52 ...

§ - Somente será exigido laudo da perícia médica oficial nos casos de licença com prazo superior a 05 (cinco) dias, admitindo-se para os casos aquém deste limite a apresentação de atestado expedido por médico particular, desde que apresentado ao Setor de Pessoal em até 48 horas da sua expedição.

§ - Em caso de representação no período de 90 (noventa) dias de atestado expedido por médico particular com o mesmo CID (Código Identificador de Doença), será exigido laudo da perícia médica oficial independentemente do número de dias prescritos para licença.

Art. 2º Acrescente-se um parágrafo ao artigo 61 da Res. 454/2004 com a seguinte redação:

Art. 61 - ...

§ - Somente será exigido laudo da perícia médica oficial nos casos de licença com prazo superior a 03 (três) dias, admitindo-se para os casos aquém deste limite a apresentação de atestado expedido por médico particular, descrevendo a necessidade da assistência pessoal e permanente do servidor à pessoa da família, desde que apresentado ao Setor de Pessoal em até 48 horas da sua expedição.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 26 de maio de 2008.

Levi Solano Severino
Presidente da Câmara

Publicado no Hall da Câmara Municipal de Pará de Minas
Em 27 / 05 / 08

Francisco Júnior
Vice-Presidente

Cristina Maria Teodoro Moreira Ferreira
Secretária

PRAÇA TORQUATO DE ALMEIDA, 100 - CENTRO - CEP 35660-041 - FONE: (37) 3232-2255 - FAX: (37) 3232-2043
Site: www.camarapm.mg.gov.br - E-mail: camara@camarapm.mg.gov.br